



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 871, DE 31 DE JANEIRO DE 2.024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, o valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), criando a seguinte dotação:

- 02.01 – SecretariaMunicipal de Saúde – Fundo Municipal
- 10.302.1001.2.107– Manutenção do Contrato de Rateio – CISLAGOS
- 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 18.658,80
- 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 182.541,00
- 4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 11.800,20

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação total da seguinte dotação:

- 02.021– SecretariaMunicipal de Saúde – Fundo Municipal
- 10.302.1001.2.023 – Consórcio Int. dos Mun. da Região dos Lagos do Sul de Minas
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 213.000,00

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1001 – Atenção a Saúde da Comunidade, do PPA – Plano Plurianual 2022/2025, a ação 2.107– Manutenção do Contrato de Rateio – CISLAGOS.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a ação 2.107– Manutenção do Contrato de Rateio – CISLAGOS.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 31 de janeiro de 2.024.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

